



Câmara Municipal de
IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 077/2023

AUTOR (ES):

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> SEBASTIÃO PAULA DE NEGREIROS-PSD
VEREADOR VICE-PRESIDENTE | <input type="checkbox"/> FRANCISCO DE ASSIS DA S. SILVEIRA-PP
VEREADOR 1º SECRETÁRIO |
| <input type="checkbox"/> SIMIÃO FERNANDES DE MAGALHÃES-MDB
VEREADOR 2º SECRETÁRIO | <input type="checkbox"/> ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES MOURA-PP
VEREADOR TESOUREIRO |
| <input type="checkbox"/> ANTÔNIO GLEUDSON GURGEL CÂNDIDO-PT
VEREADOR | <input type="checkbox"/> CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO-PSD
VEREADOR |
| <input type="checkbox"/> ELANO CÉSAR DIÓGENES TAVARES-PT
VEREADOR | <input type="checkbox"/> JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA-PT
VEREADOR |

PROTOCOLO Nº 525/2023 DATA 11 / 01 / 2023

Isana Gurgel
ASSINATURA

LIDO E DISTRIBUIDO PARA AS COMISSÕES

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> JUSTIÇA E REDAÇÃO | <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| <input checked="" type="checkbox"/> FINANÇAS E ORÇAMENTO | <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| <input type="checkbox"/> AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | <input type="checkbox"/> DEFESA DO MEIO AMBIENTE |

Francisco de Assis da Silva Silveira
ASSINATURA
1º SECRETÁRIO
DATA 12 / 01 / 2023



MENSAGEM Nº 001/2023

DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Senhor Presidente,

Vimos pelo o presente, para apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Nº 001/2023** em anexo, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR unanimidade
dos presentes
SALA DAS SESSÕES, 27/01/2023
Edvaldo Bezerra de Souza
PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinado à inclusões de ações e elementos de despesa orçamentária no orçamento vigente.

Os referidos projetos de lei serão cobertos com recursos financeiros provenientes de anulação e remanejamento de saldo de dotação.

A iniciativa do referido projeto de lei são exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, uma vez que trata -se de matéria orçamentária.

Os projetos de lei em exame devem ser apreciados pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal. A operação de abertura de crédito adicional especial estão previstos na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CELSO GOMES DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edvaldo Bezerra de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ

Recebi hoje e PROTOCOLADO sob nº 525/2023

DATA 11/01/2023 AS 10:02

Joana Curgel
Assinatura do Responsável pela Recebimento





Projeto de Lei nº. 001/2023

Iracema, 10 de Janeiro de 2023.

CELSO GOMES DA SILVA NETO, Prefeito Municipal de Iracema, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracema aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo abertura de Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Iracema, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2023, conforme discriminado abaixo:

01 01 28 843 2000 0.049	Gestão da Dívida Fundada - Multas RFB	
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	50.000,00
08 01 10 301 0400 2.054	Gestão dos Serviços de Atenção Básica	
3.3.90.48.00	Outros Auxílio Financeiros Pessoa Física	50.000,00
09 01 08 243 0204 2.065	Gestão do Programa Primeira Infância	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.000,00
09 02 08 243 0204 2.090	Ações de Valorização e Atendimento à Infância e Adolescência	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locação	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação/Comunicação	3.000,00
PJ		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
12 01 28 846 2001 0.046	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	
	- Departamento Municipal de Trânsito	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
	TOTAL GERAL	250.000,00

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

01 01 04 122 0100 2.001	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Finanças	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
08 01 10 301 0400 2.054	Gestão dos Serviços de Atenção Básica	
3.3.90.36.00	Material de Consumo	50.000,00
09 01 08 122 0100 2.061	Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00





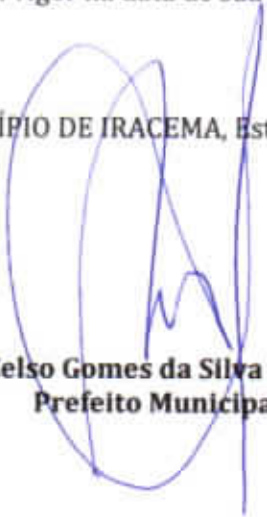
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL GERAL	250.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2022-2025, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA, Estado do Ceará, em 10 de Janeiro de 2023.


Celso Gomes da Silva Neto
Prefeito Municipal